

Termo de Referência 155/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
155/2023	158658-UNIVERSIDADE FED. DA INTEGR. LATINO-AMERICANA	NEILA EVANGELISTA	16/11/2023 12:08 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Aquisições/Contratações Internacionais		23422.017273/2023-22

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELIEZER DE SIQUEIRA

Integrante Requisitante

MARCIO FERNANDES DA COSTA

Integrante Técnico

RAFAEL FERRARI

Integrante Técnico

ARMANDO JULIO FARIAS DA SILVA MORA GUERRA

Integrante Técnico

KARIS FABIANE DIEDRICH

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 06/10/2023 às 13:58:50.

NEILA EVANGELISTA

Integrante Administrativo

JOYLAN NUNES MACIEL

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - tr_compras_tic_lei_14-133_v-maio23(Suprimentos).pdf (265.88 KB)
- Anexo II - 7-termo-de-ciencia (2).pdf (68.35 KB)
- Anexo III - 8-termo-de-compromisso-de-manutencao-do-sigilo (2).pdf (89.21 KB)

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC – LEI 14.133/2021

Processo Administrativo nº 23422.017273/2023-22

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de peças e componentes de TIC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Discos SSD 2.5"	439348	Unidade	400	R\$ 114,00	R\$ 45.600,00
2	Processador Intel i7-10700	465030	Unidade	15	R\$ 1.931,00	R\$ 28.965,00
3	Caixa de cabo de rede UTP Cat. 6	469650	Caixa com 305 metros	10	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
4	Bateria de chumbo-ácido 12V/5Ah	465505	Unidade	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
5	Transceiver monomodo SFP+ 10GBASE-ER	472262	Unidade	6	R\$ 291,07	R\$ 1.746,42
6	Transceiver multimodo SFP+ 10GBASE-SR	462427	Unidade	10	R\$ 1.094,67	R\$ 10.946,70
7	Soprador elétrico com função de aspirador de pó	235891	Unidade	2	R\$ 280,44	R\$ 560,88
8	Memória RAM para servidores	604506	Unidade	24	R\$ 2.800,00	R\$ 67.200,00
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$ 171.619,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

1.4. Os itens não constam no catálogo de soluções de TIC com condições padronizadas, logo não se aplica, na tabela acima, a coluna do Cód. PMC-TIC

1.5. O objeto da contratação não tem envolvimento com avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização da solução de TIC. Nesse sentido declaramos expressamente que, conforme demonstrado tecnicamente no Estudo Técnico Preliminar, o objeto desta contratação refere-se a uma única solução de TIC, em particular uma solução de suprimentos.

1.6. O objeto da contratação não constitui e não inclui serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação de software. Tal condição pode ser constatada pela descrição dos itens que compõem o objeto, que tratam exclusivamente de “aquisições”.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Parcelamento da Solução de TIC

1.9. Os itens serão licitados de forma individual.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. A solução de TIC consiste no fornecimento de peças e componentes para a manutenção de equipamentos e infraestrutura de rede de TIC na UNILA. As quantidades estão descritas na tabela do item 1.1.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se no fato de que a universidade possui em seu parque de TIC vários equipamentos adquiridos há alguns anos, que começam a demandar troca de componentes devido a falhas ou ao final da vida útil dos materiais e para mantê-los em funcionamento, é necessária a aquisição de peças para reposição.

3.2. A realização de um upgrade para discos SSD melhorará a performance e a qualidade dos equipamentos existentes, conseqüentemente ampliando o período de utilização dos mesmos. Em relação aos processadores, a aquisição será para a reposição das peças, tendo em vista os furtos que ocorreram nos laboratórios do Jardim Universitário.

3.3. A aquisição de suprimentos como cabo de rede, transceivers e baterias para nobreak visa garantir a manutenção e expansão da infraestrutura atual para atender as demandas da universidade.

3.4. Por fim, é importante destacar que os atuais servidores de rede já estão com 60% da memória RAM em uso, não permitindo que os equipamentos sejam colocados em manutenção sem que máquinas virtuais sejam desligadas, podendo gerar interrupção nos serviços.

3.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

3.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, DFD's 1180/2022 e 1182/2022. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2023-2023 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2022-2024 da Universidade da Integração Latino-Americana, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA DE GOVERNO DIGITAL	
ID	Objetivos Estratégicos
16	Otimização das Infraestruturas de Tecnologia da Informação.

ALINHAMENTO AO PETIC 2022-2024	
ID	Meta
PD 09	PD 09 Prover uma infraestrutura de TIC atualizada, compatível com as necessidades institucionais

ALINHAMENTO AO PDTIC 2022-2024	
ID	Necessidade
Tab	Suprimentos de TIC
11	Suprimentos para Datacenter

3.7. A solução objeto da contratação não corresponde a um serviço público digital, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016. Portanto, não se configura necessária a integração à Plataforma Gov.Br. A contratação pretendida visa prover suprimentos para a infraestrutura de TIC contribuindo assim para que a missão e objetivos institucionais sejam realizados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- 4.1.1. Substituir componentes com defeito;
- 4.1.2. Prolongar a vida útil dos computadores que estão fora do período de garantia;
- 4.1.3. Gerar economicidade ampliando o tempo de uso dos computadores e equipamentos de rede;
- 4.1.4. Melhorar a performance dos computadores disponíveis na UNILA;
- 4.1.5. Manter o estoque de suprimentos de TIC para substituição ou expansão de componentes;
- 4.1.6. Disponibilizar infraestrutura de TIC contribuindo assim para que a missão e objetivos institucionais sejam realizado

Requisitos de Capacitação

- 4.1.7. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.2. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.3. Devido às características da solução, não há necessidade de realização de manutenções pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução;

Requisitos Temporais

4.4. A entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.5. A CONTRATADA se obriga a tratar como informações sigilosas e privadas da UNILA quaisquer dados ou informações disponíveis em componentes do equipamento, os quais venham a ter acesso em função dos atendimentos de garantia (exemplo: substituição de dispositivos de armazenamento), não podendo revelá-los ou facilitar seu acesso a terceiros. Caso a CONTRATANTE não proceda à eliminação dos dados armazenados, fica a CONTRATADA obrigada a fazê-lo, de maneira definitiva, estando sujeita às penalidades aplicáveis no caso de mau uso.

4.6. A CONTRATANTE se compromete a permitir e controlar o acesso de empregados ou parceiros da CONTRATADA, às instalações da instituição, assim como em relação aos demais recursos envolvidos e sob responsabilidade da CONTRATANTE, mediante agendamento prévio com o solicitante responsável pelo chamado.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

4.11. Aos profissionais da CONTRATADA, quando nas dependências da UNILA, caberá:

- I. agir de maneira ética e profissional;
- II. manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- III. ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os membros da comunidade da e usuários do serviço

público, agindo com equidade, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;

- IV. estar devidamente identificado com crachá da empresa;
- V. contribuir para a conservação da harmonia e organização do ambiente de trabalho, mantendo-o limpo e em perfeita ordem, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição.

4.12. A CONTRATADA se obriga a tomar as devidas providências em relação a desvios de conduta de seus empregados independentemente de notificação pela UNILA.

4.13. Os produtos devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e permita o descarte sustentável.

4.14. Cabe exclusivamente à CONTRATADA remover às suas expensas todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, assim como o descarte sustentável dos resíduos.

4.15. Conforme previsto no inciso IV do artigo 5º da Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010-SLTI/MPOG, os equipamentos ofertados não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances ou Restrição de Certas Substâncias Perigosas), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.16. A CONTRATADA deverá observar condutas quanto à sustentabilidade ambiental.

4.17. O trânsito de veículos da CONTRATADA estará sujeito às normas e procedimentos internos da UNILA.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.18. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

4.19. Disco SSD SATA 2,5" de 240GB

- 4.19.1. Capacidade mínima: 240GB;
- 4.19.2. Interface: SATA (6Gb/s) 2,5";
- 4.19.3. Tecnologia 3D NAND;
- 4.19.4. Velocidade de leitura mínima: 500MB/s;
- 4.19.5. Velocidade de gravação mínima: 500 MB/s;
- 4.19.6. Registro no site da fabricante;
- 4.19.7. O fornecedor deve comprovar a compatibilidade do produto ofertado por meio da apresentação da documentação técnica (arquivos .pdf) do fabricante do disco de armazenamento;
- 4.19.8. Todo o quantitativo ofertado deverá ser do mesmo fabricante e modelo, não sendo aceito discos de armazenamento de fabricantes e modelos diferentes no lote;
- 4.19.9. Não serão aceitos discos de armazenamentos usados;
- 4.19.10. Os discos de armazenamentos que apresentarem defeitos deverão ser substituídos no prazo máximo de 30 dias, a partir da notificação enviada para o fornecedor, sendo o único responsável por qualquer despesa para o envio e/ou devolução do produto;
- 4.19.11. Modelo de referência técnica: CT240BX500SSD1.

4.20. Processador Intel i7-10700

- 4.20.1. Modelo: i7-10700;
- 4.20.2. Socket: LGA 1200;
- 4.20.3. Cooler para resfriamento do processador;
- 4.20.4. Aplicação: Dell Optiplex 5080;
- 4.20.5. O fornecedor deve comprovar a compatibilidade do produto ofertado por meio da apresentação da documentação técnica (arquivos .pdf) do fabricante de processador;
- 4.20.6. Todo o quantitativo ofertado deverá ser do mesmo fabricante e modelo, não sendo aceito modelos diferentes no lote;
- 4.20.7. Não serão aceitos processadores usados ou sem embalagem original;
- 4.20.8. Os processadores que apresentarem defeitos deverão ser substituídos no prazo máximo de 30 dias, a partir da notificação enviada para o fornecedor, sendo o único responsável por qualquer despesa para o envio e/ou devolução do produto.

4.21. Cabo de rede UTP Cat. 6:

- 4.21.1. Deve exceder as especificações da norma TIA-568-C.2 com apresentação da documentação comprobatória;
- 4.21.2. Deve possuir certificado individual (Listed) de flamabilidade LSZH. Essa informação deverá estar impressa na capa do cabo;
- 4.21.3. Deve ser apresentado o número do modelo do produto e catálogo com as respectivas especificações, na assinatura do contrato que atenda os parâmetros de desempenho da norma ANSI/TIA/EIA 568-C.2 e seus adendos, para CAT 6;
- 4.21.4. Deve ser composto por condutores sólidos de cobre, torcidos em pares e reunidos formando o núcleo de 4 pares;
- 4.21.5. Deve possuir impedância característica de 100 Ohms;
- 4.21.6. Deve possuir diâmetro nominal de cada condutor entre 23 e 24 AWG;
- 4.21.7. Deve possuir pares mantidos equidistantes mediante emprego de separador dielétrico em toda sua extensão;
- 4.21.8. Na capa do cabo devem estar impressas, no mínimo, as seguintes informações: nome do fabricante, categoria 6, certificado Anatel e as marcas de medição sequenciais de comprimento decrescente;
- 4.21.9. Deverão ser apresentados na proposta, catálogos impressos ou obtidos via WEB, que comprovem as características elétricas exigidas inclusive os principais parâmetros de transmissão (valores típicos);
- 4.21.10. Deve atender à Diretiva RoHS.
- 4.21.11. Embalagem: Caixa de papelão Fastbox tipo RIB (Reel-in-a-box) com 305m
- 4.21.12. Deve ser apresentado o certificado de homologação Anatel do produto;
- 4.21.13. Modelo de referência técnica: Nexans ESS CAT6 U/UTP LSZH 4P 23AWG AZC 305

4.22. Bateria de chumbo-ácido 12V/5Ah:

- 4.22.1. Tensão de 12V;

- 4.22.2. Capacidade nominal de 5Ah;
- 4.22.3. Número total de células: 6;
- 4.22.4. Regulada por válvula - VRLA;
- 4.22.5. Peso aproximado de 1,8 Kg;
- 4.22.6. Terminal de conexão Faston ou semelhante;
- 4.22.7. Tampas seladas por fusão, sem a possibilidade de vazamento de líquidos, permitindo seu uso em várias posições;
- 4.22.8. Dimensões: 90/70/106 mm (comprimento/largura/altura);
- 4.22.9. Modelo de referência técnica: CSB HR1221W

4.23. Transceiver monomodo SFP+ 10GBASE-ER:

- 4.23.1. Transceiver SFP+ operando em 10GbE full duplex;
- 4.23.2. Deve ser compatível com fibras ópticas monomodo padrão ER para fibras de até 40 Km;
- 4.23.3. O módulo deverá possuir dupla conectorização LC PC/UPC;
- 4.23.4. Deve suportar Digital Optical Monitoring (DOM) ou tecnologia semelhante;
- 4.23.5. O equipamento deverá ser de primeira qualidade, novo, sem uso e com acabamento apropriado. Não serão aceitos equipamentos remanufaturados/refurbished;
- 4.23.6. Deve ser compatível com switches da linha **Huawei S5731** já adquiridos, sem a necessidade de desabilitar qualquer função de proteção a transceivers de outros fabricantes. A compatibilidade deverá ser comprovada através de documentos do fabricante do transceiver;
- 4.23.7. Deve ter a capacidade de ser inserido e removido no módulo de forma online;
- 4.23.8. Modelo de referência técnica: Huawei 10GBASE-ER SFP+ OSX040N01 - P/N: 02310CNF.

4.24. Transceiver multimodo SFP+ 10GBASE-SR:

- 4.24.1. Transceiver SFP+ operando em 10GbE full duplex;
- 4.24.2. Deve ser compatível com fibra óptica multimodo com distância máxima de 300 metros para fibra do tipo OM3 e 400 metros de distância máxima para fibra do tipo OM4;
- 4.24.3. O módulo deverá possuir dupla conectorização LC PC/UPC;
- 4.24.4. Deve suportar Digital Optical Monitoring (DOM) ou tecnologia semelhante;
- 4.24.5. O equipamento deverá ser de primeira qualidade, novo, sem uso e com acabamento apropriado. Não serão aceitos equipamentos remanufaturados/refurbished;
- 4.24.6. Deve ser compatível com switches da linha **Cisco Catalyst 2960, Nexus 3524-X e Nexus 5672UP** já adquiridos, sem a necessidade de desabilitar qualquer função de proteção a transceivers de outros fabricantes. A compatibilidade deverá ser comprovada através de documentos do fabricante do transceiver;
- 4.24.7. Deve ter a capacidade de ser inserido e removido no módulo de forma online;
- 4.24.8. Modelo de referência técnica: Cisco 10GBASE-SR SFP+ Module for MMF S-Class P/N: SFP-10G-SR-S.

4.25. Soprador elétrico com função de aspirador de pó:

- 4.25.1. Soprador de ar elétrico com função de aspirador de pó e seletor de velocidade;
- 4.25.2. Potência mínima de 600W;
- 4.25.3. Volume de saída de ar máxima de pelo menos 4,1 m³/min;
- 4.25.4. Rotação máxima de pelo menos 16.000rpm;
- 4.25.5. Peso aproximado de 1,8 kg;
- 4.25.6. Tensão de 127V e frequência de 50Hz/60Hz;
- 4.25.7. Deverá ser acompanhado de bico emborrachado e saco coletor;
- 4.25.8. Modelo de referência técnica: VONDER SAV 680 127V.

4.26. Memórias RAM para servidores:

- 4.26.1. Módulos de memória DDR4 para servidor HPE DL360 Gen10 Plus;
- 4.26.2. Capacidade: 64GB por módulo;
- 4.26.3. Tipo: DDR4 Dual Rank x4 / Registrada;
- 4.26.4. Velocidade nativa (MT/s): 2.933 MT/s (CAS-21-21-21) ou 3200 MT/s (CAS-22-22-22);
- 4.26.5. Tensão: 1,2 Volts;
- 4.26.6. Modelo de referência técnica: P00930-B21

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.27. Devido às características da solução, não há necessidade de implementação de requisitos de projeto e de implementação.

Requisitos de Implantação

4.28. Devido às características da solução, não há necessidade de implementação de requisitos de implantação

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- 4.28.1. A garantia deverá ser fornecida pelo fabricante e ou fornecedor, conforme especificado abaixo:
- 4.28.2. O período de vigência da garantia deverá ser de, no mínimo, 36 meses para os itens 1 e 2 e de 12 meses para os itens 3,4,5,6,7 e 8. Os prazos serão contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.
- 4.28.3. Deverá incluir a reposição de peças.
- 4.28.4. Quaisquer alegações por parte da CONTRATADA por ocasião do acionamento da garantia contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica etc.) ou usuários (mau uso etc.), devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do material, sem ônus adicional à CONTRATANTE. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação ou baseadas na “experiência” dos técnicos envolvidos ou, ainda, alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar

claramente os problemas alegados, a CONTRATADA deve prosseguir com o atendimento dos chamados, não cabendo direito de indenização ou compensação de qualquer espécie;

- 4.28.5. A CONTRATADA deverá prestar atendimento durante o período de garantia por meio de serviço de atendimento telefônico via 0800, ligação local ou serviço web para abertura de ocorrências.
- 4.28.6. Na abertura do chamado para a substituição de bens em garantia, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada bem/equipamento (protocolo).
- 4.28.7. Toda despesa com o envio será paga pela CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE isenta de subsidiar despesas com suporte e garantia.
- 4.28.8. O atendimento do serviço de suporte técnico deverá ser executado de acordo com a seguinte regra:
- 4.28.8.1. A Assistência técnica e o suporte técnico da CONTRATADA deverão proceder a substituição do item danificado, após sua abertura da ocorrência pela CONTRATANTE, das 8h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, em até 10 (dez) dias úteis.
- 4.28.9. As peças e componentes de substituição deverão:
- 4.28.9.1. ter especificação igual ou superior à peça a ser substituída;
 - 4.28.9.2. ser novos (não utilizados ou reconicionados) e homologados pelo fabricante.
- 4.28.10. A responsabilidade pela substituição dos produtos com defeito ou fora da conformidade será exclusivamente da empresa, inclusive com todos os custos advindos desta.

4.29. Considerar-se-á prazo para solução definitiva o tempo decorrido entre a abertura/registro do chamado técnico junto à CONTRATADA e o encerramento do chamado, tendo a CONTRATADA, neste prazo, provido a resolução efetiva do problema com o devido aceite por parte da CONTRATANTE. O Período de Atendimento estará compreendido no horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, exceto em feriados nacionais ou dos municípios em que ocorrer o atendimento.

Requisitos de Experiência Profissional

4.30. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

- 4.31. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento, pelo Contratado, de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.
- 4.32. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.
- 4.33. O andamento do fornecimento dos equipamentos deverá ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.34. Os requisitos de segurança e privacidade estão descritos no item 4.6 deste Termo de Referência.

Outros Requisitos Aplicáveis

4.35. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos e sem uso. Não serão aceitos materiais usados, remanufaturados ou de demonstração.

4.36. Os produtos deverão ser entregues nas caixas, lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas. A UNILA poderá efetuar consulta do número de série do produto, junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente.

Sustentabilidade

4.37. Os critérios de sustentabilidade estão dispostos no item 4.8 deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.38. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.39. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:-

4.39.1. Tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.39.2. Ademais a garantia é obrigatória para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art 8º, VI do Decreto nº 9.570, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, o que não é o caso da presente contratação.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 5.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.1.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 5.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.1.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;
- 5.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 5.2.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 5.2.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 5.2.13. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 5.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores de flutuações cambiais.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

- 6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.
- 6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.
- 6.3. O recebimento de material de valor superior a R \$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.5. Todas as despesas com frete, carregamento, descarregamento e outras existentes, correrão por conta das empresas vencedoras.
- 6.6. Os produtos fornecidos devem estar plenamente de acordo com a especificação descrita neste Termo de Referência e serem da mesma marca e modelo/versão (quando aplicável) ofertados e aprovados no parecer técnico.
- 6.7. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

- 6.8. O prazo de entrega dos bens é de 30. dias úteis, contados do(a) emissão da Ordem de fornecimento dos bens, em remessa única, conforme item 4.5.
- 6.9. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.10. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço

6.10.1. A entrega será em remessa única, nos seguintes endereços: Aos cuidados da Seção de Almoxarifado, Rua Macucos 131, esquina com Rua Mineirão - Bairro Portal da Foz - Foz do Iguaçu-PR, CEP 85859-450, Telefones: (45) 3522-9992 e/ou (45) 3522-9993 ou e-mail almoxarifado@unila.edu.br. **Poderão ser indicado(s) outro(s) endereços(s) e/ou horários no momento do pedido, no município de Foz do Iguaçu;**

6.10.2. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h00 e das 14h30 às 17h00.

6.11. A entrega deve ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob pena de não ser autorizada;

6.12. Esclarecimentos sobre as entregas poderão ser obtidos através dos contatos informados no e-mail de solicitação, em anexo com a nota de empenho, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas.

Formas de transferência de conhecimento

6.13. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.14. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.15. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.16. Os mecanismos formais de comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE serão por meio de Ordem de Fornecimento de Bens, telefone e e-mail, Nota de Empenho, Ofício, Reunião Virtual ou Presencial;

6.17. E-mail: Devem ser utilizados única e exclusivamente endereços de e-mail institucionais, de ambas as partes;

6.18. Bate-papo: forma de comunicação via Internet, online e por texto, permitindo envio de arquivos. Disponibilizada pela CONTRATADA em sítio próprio, para esclarecimentos de dúvidas entre as partes e caracterizada como ferramenta complementar ao sistema de Atendimento (chamado técnico);

6.19. Atendimento (chamado técnico): registro de solicitações e atendimentos da UNILA para suporte e providências quanto a incidentes, eventos, problemas, ocorrências relativas ao objeto do Contrato via sistema eletrônico de tratamento de chamados da CONTRATADA, disponível via web ou telefone, devendo constar do registro das solicitações as seguintes informações mínimas:

6.19.1. Identificação do solicitante da UNILA;

6.19.2. Identificação do(s) técnico(s) envolvido(s) no atendimento;

6.19.3. Protocolo de atendimento;

6.19.4. Assunto da solicitação;

- 6.19.5. Descrição da solicitação;
- 6.19.6. Datas de abertura, acompanhamentos e encerramento da solicitação;
- 6.19.7. Relato dos acompanhamentos (tratativas) dadas ao atendimento;
- 6.19.8. Anexos envolvidos nas tratativas do chamado.

Formas de Pagamento

6.20. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.21. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.22. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS 2 e 3.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 15 dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- 7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.7.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.9.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.9.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.10. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.11. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Critérios de Aceitação

7.18. As peças e componentes fornecidos pela CONTRATADA deverão:

7.18.1. ser entregues em caixas e/ou embalagens lacradas;

7.18.2. ter especificação técnica igual ou superior àquela relacionada no item 4.19 deste Termo de Referência;

7.18.3. As peças e componentes fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos (não utilizados ou reconicionados) e homologados pelo fabricante;

7.18.4. Cada item deverá ser do mesmo fabricante e modelo.

7.18.5. Verificada a compatibilidade entre o objeto contratado e o executado, bem como a qualidade e a integridade dos materiais e dos serviços prestados, incluindo os ajustes e correções necessárias, o Fiscal Requisitante ou Técnico assinará o recebimento definitivo, por meio do ateste (assinatura) da nota fiscal dos equipamentos/materiais. Sendo desatendida qualquer determinação da especificação contida neste Termo de Referência, o Requisitante solicitará que o produto seja substituído, sem quaisquer ônus para a UNILA, notificando o fato à CONTRATADA por e-mail ou através de sistema eletrônico de tratamento de chamados, observando os prazos estipulados no presente Termo.

7.19. Constatada pela UNILA a não conformidade e ou atraso da entrega dos produtos, sobretudo quando reincidentes, poderão ser aplicadas ao fornecedor as penalidades previstas no artigo 155 da Lei

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.20. Ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.20.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.20.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.20.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.22. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.23. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.24. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.25. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.26. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.27. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.28. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.29. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.30. Nos casos de descumprimento de prazos na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Inadimplemento	Atraso	Sanção
Atraso na entrega de materiais	Até 30 dias a partir do prazo limite de entrega	Mora de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor da compra (nota de empenho).
	A partir do 31º dia a partir do prazo limite de entrega a partir do prazo limite de entrega	Multa de até 20%, calculada sobre o valor da compra (nota de empenho). A administração poderá considerar a rescisão do contrato.
Atraso no atendimento de chamados técnicos	Até 30 dias a partir do prazo limite	Mora de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor do equipamento.
	A partir do 31º dia a partir do prazo limite	Multa de até 20%, calculada sobre o valor do equipamento. A administração poderá considerar a rescisão do contrato.

7.31. Para cálculo dos atrasos, será considerado o momento da comunicação à CONTRATADA, pela UNILA, da necessidade de execução, excluídos os prazos já previstos neste Termo de Referência.

7.32. Deixar de prestar garantia ou assistência técnica a qualquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido pelo TERMO DE REFERÊNCIA: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União por prazo até 03 (três) anos, além de multa de até 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor do empenho.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 8.3. No caso de oferta de produto superior deverá haver prévia homologação e aprovação formal por parte do gestor técnico a fim de garantir o atendimento aos requisitos originais do termo de referência., sem ônus para a UNILA.
- 8.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, independentemente de aceite formal pelo Requisitante.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. A responsabilidade pela substituição dos produtos com defeito ou fora da conformidade será exclusivamente da empresa, inclusive com todos os custos advindos desta.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.11.1. o prazo de validade;
 - 8.11.2. a data da emissão;
 - 8.11.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.11.5. o valor a pagar; e
 - 8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.27. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo-menor preço.

9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Serão aplicadas as regras da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as do Decreto nº 7.174, de 2010, no que for cabível.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 5% do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 171.619,00 (cento e setenta e um mil, seiscentos e dezenove reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1. Gestão/Unidade: 26267/158658;

11.2.2. Fonte de Recursos: 1000.00000;

11.2.3. Programa de Trabalho: 171318;

11.2.4. Elemento de Despesa: 33.90.00;

11.2.5. Plano Interno: MC003G01ADN;

Anexo II

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXXX

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme **ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO**, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARPs, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	XXXXXXXXXXXX
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	XXXXXXXXXXXX

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	
...

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

Anexo III

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXX

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme **ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO**, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARPs, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

[...]

[...]

[...]

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

[...]

[...]

[...]

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

[...]

[...]

[...]

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

[...]

[...]

[...]

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

[...]

[...]

[...]

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

[...]

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

[...]

[...]

[...]

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

[...]

[...]

[...]

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[...]

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>	<hr/> <p><Nome> Matrícula: xxxxxxxx</p>
TESTEMUNHAS	
<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>	<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.



Emitido em 16/11/2023

TERMO DE REFERÊNCIA N° 6/2023 - SEATI (10.01.05.20.03.01)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/11/2023 08:40)
ARMANDO JULIO FARIAS DA SILVA MORA
GUERRA
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
DIRT (10.01.05.20.03.04)
Matrícula: ###461#0

(Assinado digitalmente em 17/11/2023 08:46)
ELIEZER DE SIQUEIRA
CHEFE DE DIVISAO
DIRT (10.01.05.20.03.04)
Matrícula: ###455#0

(Assinado digitalmente em 17/11/2023 08:42)
MARCIO FERNANDES DA COSTA
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
DISEG (10.01.05.20.03.03)
Matrícula: ###432#3

(Assinado digitalmente em 17/11/2023 09:45)
NEILA EVANGELISTA
ADMINISTRADOR
SEATI (10.01.05.20.03.01)
Matrícula: ###441#8

(Assinado digitalmente em 17/11/2023 09:36)
RAFAEL FERRARI
TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
DISUT (10.01.05.20.03.06)
Matrícula: ###535#7

(Assinado digitalmente em 17/11/2023 09:05)
WILSON VARASCHIN
CHEFE DE COORDENADORIA
CTIC (10.01.05.20.03)
Matrícula: ###190#4

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2023**, tipo:
TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: **16/11/2023** e o código de verificação: **fff3ac9e4c**